



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 731.456/2025

CONVÊNIO N. 2025/327.0

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A COOPERFORTE – COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS LTDA., PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS AOS DEPUTADOS, SERVIDORES E PENSIONISTAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

A UNIÃO FEDERAL, por meio da Câmara dos Deputados, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONSIGNANTE e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a COOPERFORTE – COOPERATIVA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA., com sede no SCS Qd. 09 Torre C Edifício Parque Cidade Corporate, salas 901 a 905 e 1203 e 1204, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 01.658.426/0001-08, daqui por diante denominada CONSIGNATÁRIA e neste ato representada por seus Representantes Legais, o senhor ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES e o senhor JÚLIO CESAR FERREIRA DE LIMA, acordam celebrar o presente Convênio, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas no Ato da Mesa n. 182, de 2017, na Lei n. 14.133, de 01/04/21, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/21, de 14/10/21, doravante denominado REGULAMENTO, bem como com a Portaria n. 218/18 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é a consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimo pessoal, decorrente de contratos celebrados entre a CONSIGNATÁRIA e deputados, servidores ou pensionistas da CONSIGNANTE, daqui por diante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS

A CONSIGNATÁRIA, dentro de seu exclusivo critério e obedecidas as suas normas de concessão de crédito, analisará a possibilidade de realização de operações de empréstimo em favor de deputados, servidores e pensionistas da



CONSIGNANTE, cuja contratação será efetivada diretamente com o **BENEFICIÁRIO**, para quitação mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo primeiro – A CONSIGNATÁRIA deve apresentar solicitação de consignação facultativa ao Departamento de Pessoal da CONSIGNANTE, instruída com a comprovação da autorização de débito do BENEFICIÁRIO.

Parágrafo segundo – Compete à CONSIGNANTE processar as operações e averbações em folha de pagamento, mediante autorização formal do BENEFICIÁRIO, e, após o efetivo desconto dos valores referentes às consignações da remuneração do BENEFICIÁRIO, repassá-los à CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo terceiro – A CONSIGNANTE, por determinação do art. 10 do Ato da Mesa n. 182/17 c/c art. 2º da Portaria n. 218/18, descontará, para cobertura dos custos de processamento de dados, da importância a ser recolhida à CONSIGNATÁRIA, o valor de R\$1,70 (um real e setenta centavos) por consignação averbada em folha.

Parágrafo quarto – O Departamento de Pessoal da CONSIGNANTE definirá os formulários-padrão e os prazos para o recebimento dos pedidos de consignação, bem como de cancelamento do desconto em folha de pagamento.

Parágrafo quinto – A CONSIGNATÁRIA indicará à CONSIGNANTE seus representantes, os quais se responsabilizarão pela fidedignidade das informações prestadas no processamento das operações a serem averbadas e demais expedientes relativos ao presente instrumento e dos dados dos proponentes constantes dos formulários-padrão.

Parágrafo sexto – Poderá a CONSIGNATÁRIA, mediante simples comunicação por escrito à CONSIGNANTE, substituir, cancelar e/ou constituir novos representantes de que trata o parágrafo anterior, ficando estabelecido que as alterações vigorarão a partir do dia útil seguinte ao da entrega da comunicação pela CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo sétimo – A CONSIGNATÁRIA deverá, na troca de informações para efetivação dos valores a serem consignados, apresentar, preferencialmente, meio magnético ou eletrônico no formato utilizado pela CONSIGNANTE.

Parágrafo oitavo – A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a enviar ao órgão responsável da CONSIGNANTE, até o quinto dia útil de cada mês, as taxas de juros mensal e anual a serem praticadas nos empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis e operações de cartão de crédito consignado.

Parágrafo nono – A CONSIGNATÁRIA fica obrigada também a apresentar, no início da vigência do presente instrumento, e sempre que houver alteração nas informações ou vencimento de validade, os seguintes documentos:

- a) registro no cadastro nacional de pessoa jurídica, estatuto constitutivo e autorização de funcionamento emitida pelo órgão competente;
- b) certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) certidão negativa de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não



quitados do setor público federal; e

d) prova de inexistência de restrição de órgãos de controle do sistema nacional de seguros privadas ou das sociedades cooperativas ou do Banco Central do Brasil, conforme o caso.

Parágrafo décimo – A não observância das obrigações constantes dos parágrafos oitavo e nono implicará a suspensão da emissão de documento comprobatório de margem consignável em favor da CONSIGNATÁRIA até o seu adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

A CONSIGNANTE obriga-se a repassar à CONSIGNATÁRIA os valores referentes às consignações que tiverem sido efetivamente descontados da remuneração do BENEFICIÁRIO, mensalmente, até o dia 25.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo a exoneração, falecimento ou redução da remuneração do BENEFICIÁRIO, impossibilitando assim o desconto da parcela do empréstimo em folha, a CONSIGNANTE deverá informar à CONSIGNATÁRIA sobre a ocorrência do fato.

Parágrafo segundo – A consignação relativa à amortização de empréstimo ou a qualquer outra modalidade de operação financeira, somente pode ser cancelada com a aquiescência do BENEFICIÁRIO e da CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONSIGNANTE

A CONSIGNANTE se responsabilizará por:

a) Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a CONSIGNATÁRIA e seus BENEFICIÁRIOS;

b) Prestar à CONSIGNATÁRIA, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive: (i) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos; (ii) data de fechamento da folha; (iii) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; (iv) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

c) Dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste Convênio, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente;

d) Informar, mensalmente, à CONSIGNATÁRIA, por arquivo magnético, meio eletrônico ou outro meio disponível, os valores consignados, devidamente identificados.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONSIGNATÁRIA

A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por:

a) Fornecer à CONSIGNANTE arquivo eletrônico contendo a identificação de cada contrato, BENEFICIÁRIO, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas, no caso de automatização dos procedimentos deste Convênio;

b) Adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com os BENEFICIÁRIOS da CONSIGNANTE, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

c) Atender e orientar os BENEFICIÁRIOS da CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio, devendo informar aos interessados previamente à efetivação de operação:

- c.1) o valor líquido do empréstimo pessoal consignado;
- c.2) as taxas efetivas de juros mensal e anual praticadas na operação;
- c.3) todos os acréscimos de remuneração do capital, moratórios, tributários e administrativos que incidam na operação;
- c.4) o valor, o número e a periodicidade das prestações;
- c.5) o valor total a pagar;

d) Disponibilizar aos BENEFICIÁRIOS ou aos seus representantes legais informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;

e) Em caso de renegociações de contratos, além das informações previstas nas subalíneas "c.1" a "c.5" acima, a CONSIGNATÁRIA informará o valor do saldo devedor do contrato anterior, excluídos todos os acréscimos de remuneração do capital e tributários vincendos, e a forma de pagamento do saldo devedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

É facultado aos partícipes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro – A denúncia prevista nesta Cláusula implicará sustação imediata do processamento das operações de empréstimo pessoal consignado ainda não averbadas.

Parágrafo segundo – Continuará em pleno vigor, a averbação dos contratos firmados até a data da denúncia e a cláusula DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES até a efetiva liquidação das operações de empréstimo pessoal consignado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes, sendo que aqueles que importarem em modificações do presente termo deverão ser expressamente formalizados.

Parágrafo primeiro – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este convênio devem ser feitos por escrito, entregue mediante recibo à pessoa devidamente credenciada, ou diretamente nos endereços constantes neste convênio ou outro comunicado posteriormente à sua assinatura.

Parágrafo segundo – O presente Convênio não gera qualquer direito ou garantia à CONSIGNATÁRIA, inclusive quanto à indenização, podendo o mesmo ser denunciado pela CONSIGNANTE, a qualquer tempo, conforme conveniência administrativa.

Parágrafo terceiro – A concessão de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil, cartão de crédito consignado ou qualquer outra modalidade de operação financeira é de exclusiva responsabilidade da CONSIGNATÁRIA. Eventual contrato celebrado entre a CONSIGNATÁRIA e o BENEFICIÁRIO não constitui nenhuma obrigação para a CONSIGNANTE, nem implicará corresponsabilidade por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária.

Parágrafo quarto – Fica vedada a utilização de espaço físico, material, pessoal ou qualquer outro recurso que implique custo para a CONSIGNANTE, exceto o disposto o parágrafo terceiro da Cláusula Segunda deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável o Departamento de Pessoal, localizado no 9º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer questão do presente Convênio.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília/DF

(a data de assinatura deste Convênio será considerada a data da última assinatura)

Pela CONSIGNANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONSIGNATÁRIA:

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Representante Legal

DocSigned by
ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES
Assinado por: ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES 44309710197
CPF: 44309710197
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2025 | 13:04:29 PST
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: RFB
Emissor: AC VALID RFB v5
533753104F134E...

DocSigned by
Júlio César Ferreira de Lima
Assinado por: JÚLIO CESAR FERREIRA DE LIMA 90781961724
CPF: 90781961724
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2025 | 09:00:54 PST
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: RFB
Emissor: AC VALID RFB v5
F97815D0200B40C...

Júlio César Ferreira de Lima
Representante Legal

CCONT/DC

DS
GEJUR

DS
FMM



ANEXO ÚNICO

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONSIGNANTE** e a **CONSIGNATÁRIA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONVÊNIO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONSIGNATÁRIA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONSIGNANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONVÊNIO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONSIGNATÁRIA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONSIGNATÁRIA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste convênio, deve obter autorização formal da **CONSIGNANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONSIGNATÁRIA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONVÊNIO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONSIGNATÁRIA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONSIGNATÁRIA deverá, ainda, fornecer à CONSIGNANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONSIGNANTE;
 - i.2) A CONSIGNATÁRIA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONSIGNANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONSIGNANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONSIGNATÁRIA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

DocuSigned by

APLS

Assinado por: ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES SOARES

DocuSigned by

NEDL

Assinado por: ASSESSORIA DE RELACIONAMENTOS PÚBLICOS

DS

GENUR

DS

FMM



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- k) A CONSIGNATÁRIA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONSIGNANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONSIGNATÁRIA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONSIGNATÁRIA deve informar à CONSIGNANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONSIGNATÁRIA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução do convênio, bem como daqueles disponibilizados pela CONSIGNANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONSIGNATÁRIA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONVÊNIO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONSIGNATÁRIA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONSIGNATÁRIA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

DocuSigned by
ARLS
Assinado por: ASCLEPIUS RAMATIZ LIMA & GUARDES DE SANTOS FERREIRA DE LIMA #0761961734

DocuSigned by
NEDL
Assinado por: NEDSON DA SILVA LIMA #0761961734

DS
GENUR
Assinado por: GENILSON RODRIGUES DE SOUZA #0761961734

DS
FMM
Assinado por: FERNANDA MACHADO MACHADO #0761961734

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 589EBFDE-7C1A-4B75-8144-E7CEB23C0962

Status: Concluído

Assunto: CÂMARA DOS DEPUTADOS - COOPERFORTE (TERMO DE CONVÊNIO N.º 2025/327.0)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 38

COOPERFORTE Cooperforte - GEPAD

Assinatura guiada: Ativado

SCS Quadra 9 - Lote C - Torre C - 9º andar

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Edifício Parque Cidade Corporate

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Brasília, Distrito Federal 70308-200

docusign@cf.coop.br

Endereço IP: 189.114.42.29

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: COOPERFORTE Cooperforte - GEPAD

Local: DocuSign

06/11/2025 06:59:31

docusign@cf.coop.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

FREDERICO MENDES MORAIS



Enviado: 06/11/2025 07:05:06

frederico.morais@cf.coop.br

Visualizado: 06/11/2025 09:18:16

GERENTE GERAL

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.214.187.58

Assinado: 06/11/2025 09:18:29

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Enviado: 06/11/2025 07:05:06
Visualizado: 06/11/2025 10:22:24
Assinado: 06/11/2025 10:23:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/02/2021 13:49:18

ID: 1dc7697b-7763-4b89-9334-f619b8c47826

GEJUR

gejur@cf.coop.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.214.187.58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/11/2025 10:22:24

ID: 390ace62-4881-4567-8e4d-a3ceabe5543f

Julio Cesar Ferreira de Lima



Enviado: 06/11/2025 10:23:33
Reenviado: 10/11/2025 06:51:51
Visualizado: 10/11/2025 08:55:53
Assinado: 10/11/2025 09:01:00

ID: 907.819.617-34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.114.42.29

Cargo do Signatário: Diretor Executivo

julio.lima@cf.coop.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a/c-validrfb/dpc-ac-validrbv5.pdf>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2022 13:35:38

ID: 05a884e7-8d31-49bc-bd31-214965ffa8ae

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES ID: 443.087.101-97 Cargo do Signatário: Diretor Presidente pepe@cf.coop.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 44308710197 Cargo do Signatário: Diretor Presidente Assunto: CN=ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES:44308710197	 Assinado por: ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES 583753104F1349E...	Enviado: 10/11/2025 09:01:02 Reenviado: 10/11/2025 11:47:18 Visualizado: 10/11/2025 12:57:48 Assinado: 10/11/2025 13:04:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/09/2025 13:46:37
 ID: 5003713b-a2b4-4878-aabe-7379dcedd6d4

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Mariana Maria de Freitas Cardoso Lima marianna.lima@cf.coop.br	Copiado	Enviado: 10/11/2025 09:01:03 Visualizado: 10/11/2025 09:19:05
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 26/08/2021 12:19:13 ID: 40442bab-fd31-43c2-818e-d684a9404ba9		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/11/2025 07:05:07
Entrega certificada	Segurança verificada	10/11/2025 12:57:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/11/2025 13:04:34
Concluído	Segurança verificada	10/11/2025 13:04:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PETACORP OBO COOPERFORTE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PETACORP OBO COOPERFORTE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: docusign@cf.coop.br

To advise PETACORP OBO COOPERFORTE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at docusign@cf.coop.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PETACORP OBO COOPERFORTE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to docusign@cf.coop.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PETACORP OBO COOPERFORTE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to docusign@cf.coop.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PETACORP OBO COOPERFORTE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PETACORP OBO COOPERFORTE during the course of your relationship with PETACORP OBO COOPERFORTE.